



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



---

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a ampliação das vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos, conforme a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, e dá outras providências. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio – ANM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Em virtude da criação das vagas que trata o *caput* deste artigo, o número total de vagas é ampliado para 50 (cinquenta) vagas, que passa a integrar a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e requisitos de investidura.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário, de acordo com a previsão do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**ANEXO I**  
**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	REQUISITOS
MONITOR DE ALUNOS	V	20 H/S	50	ENSINO MÉDIO COMPLETO